

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A UNIVERSIDADE DE FORTALEZA, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SALAS PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES DO JÚRI. (Processo Administrativo Nº 8521051-26.2023.8.06.0000)

CV Nº 42/2023

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado TJCE, neste ato representado por seu presidente, Desembargador **ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES** e a **UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR**, entidade mantida pela **FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.373.434/0001-86, sediada na Av. Washington Soares, nº 1321, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE, neste ato representada, pelo seu Reitor, Prof. Dr. **RANDAL MARTINS POMPEU**, resolvem, com base na legislação em vigor, celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

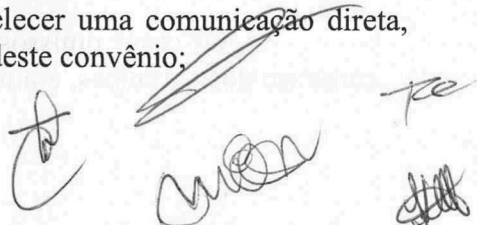
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo, a disponibilização de salas para a realização de sessões do Júri.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

Para a consecução do presente CONVÊNIO, o TJCE compromete-se a:

- I. Indicar processos de menor potencial de risco para serem conduzidos durante as sessões na Universidade de Fortaleza;
- II. Disponibilizar a pauta das sessões relacionadas a este convênio com a devida antecedência, de forma a permitir a adequada preparação e participação da Universidade de Fortaleza;
- III. Adotar todas as medidas logísticas necessárias às sessões;
- IV. Organizar o acesso público às sessões de forma a garantir a alocação de vagas específicas para os alunos da Universidade, assegurando sua participação e envolvimento nas atividades;
- V. Disponibilizar equipe de segurança para acompanhamento das sessões;
- VI. Designar representantes responsáveis por estabelecer uma comunicação direta, visando assegurar a efetiva realização dos trabalhos decorrentes deste convênio;



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA

Para consecução do objeto do presente CONVÊNIO a UNIVERSIDADE DE FORTALEZA compromete-se a:

- I. Fornecer seis salas e um auditório para a realização das sessões do júri;
- II. Colaborar com apoio logístico complementar às sessões de julgamento;
- III. Designar representantes responsáveis por estabelecer uma comunicação direta, visando assegurar a efetiva realização dos trabalhos decorrentes deste convênio;
- IV. Garantir o acesso do público externo às salas, conforme limites estabelecidos pelo Tribunal;
- V. Auxiliar a equipe de segurança que acompanhará às sessões;
- VI. Garantir o acesso de magistrados, magistradas, servidores e servidoras às salas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Cada um dos partícipes arcará com as despesas ou quaisquer outros ônus decorrentes de suas responsabilidades e competências.

Parágrafo Único – O presente termo não envolve repasse de recursos públicos, bem como inexistente vínculo de natureza trabalhista entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR

Fica designado como gestora do presente Convênio, a Dra. Solange Menezes Holanda, Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Convênio, será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

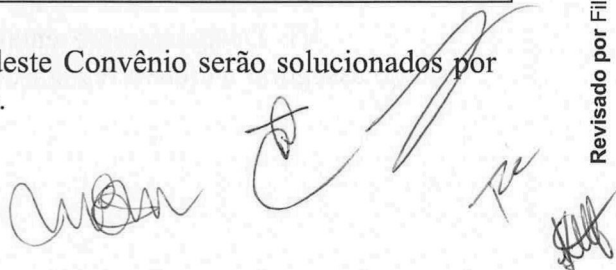
Mediante concordância dos partícipes, este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

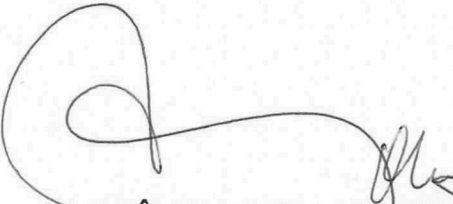
Sujeitam-se as partes às disposições do art. 184 da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir as questões oriundas deste Convênio, será competente o foro da Comarca de Fortaleza.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos conveniados e intervenientes na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza, 04 de outubro de 2023.



ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE




RANDAL MARTINS POMPEU
REITOR DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA


TESTEMUNHAS



MARIA EDNA MARTINS



2006.01033.7008



KATHERINNE MIHALIUC

90022645590

